



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Estrela Dalva – Minas Gerais

Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 005/2023.

A Câmara Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Lauro Barbosa, 12 – Centro – Estrela Dalva – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.751/0001-93, devidamente representada por seu Presidente, **O Vereador Cristian Carvalho Antunes**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-132079955 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.968.676-17, residente e domiciliada na Rua Nelson de Lima Costa, N°30 Centro – Estrela Dalva – MG e **Marnel Tonazio Moreira**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18127125 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.243.376-37, Inscrito no PIS sob o nº. 16408898786-01, residente e domiciliada na Av. Izac Rodrigues de Souza, nº 353 FS – Centro – Estrela Dalva – MG resolvem firmar o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

(1ª) Constitui objeto deste contrato os serviços de Secretário do Presidente da Câmara- Resolução N°003/2013

(2ª) Os serviços serão prestados na sede da Contratante e compreende todos os serviços relativos ao cargo de Secretário do Presidente da Câmara.

(3ª) O preço mensal deste contrato é de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), mensais pagáveis pela Contratante, em depósito em conta corrente, na Agencia 3182, conta nº 9847-7 Sicoob. Com comprovante anexado nas respectivas Notas de Empenho.

(4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

(5ª) As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, são exclusivas da Contratada.

(6ª) A vigência contratual é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada para o exercício financeiro de 2024.

(7ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação nº 31.90.04. Vencimentos e vantagens físicas- Pessoal Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS

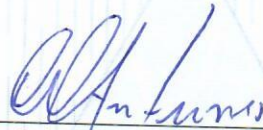
(8ª) Este contrato é regido, basicamente, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas disposições Constitucionais atinentes à espécie e pela Lei 8.666.

(9ª) O descumprimento de qualquer das cláusulas acima ensejarão a rescisão de pleno direito do presente contrato, estabelecendo-se, para a parte que lhe der causa, multa equivalente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o preço total contratado.

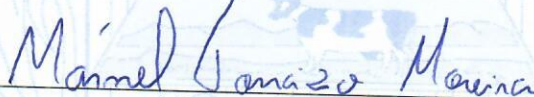
(10ª) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, é o da Comarca de Pirapetinga - MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Estrela Dalva-MG, 03 de janeiro de 2023.



Cristian Carvalho Antunes
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



Marnel Tonazio Moreira
Contratado

Testemunhas:

